MENSAGEM Nº 097-GP/2022
Em, 12 de julho de 2.022.

A sua Excelência,
Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em 13/07 às 08:37 hrs.
C.M.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação por meio de Transferência e Permuta no valor total de **R$ 2.136.000,00** (dois milhões, cento e trinta e seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – SEMOBI e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em reforço de dotação para aquisição de Massa Asfáltica e despesas para contratação da Empresa com cartão Auxílio Cidadão.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos vossa apreciação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 097-GP/2022
EM, 12 DE JULHO DE 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor total de **R$ 2.136.000,00** (dois milhões, cento e trinta e seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – SEMOBI e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em reforço de dotação para aquisição de Massa Asfáltica e despesas para contratação da Empresa com cartão Auxílio Cidadão.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

Art. 2° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R$ 1.336.000,00** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais) com recursos provenientes de Permuta

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	144	02.07.00	12.361.0016.2030	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	136	02.07.00	12.361.0016.2030	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	796.000,00
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	187	02.07.00	12.365.0016.2033	3.3.90.39.00	0.1.540.0000	
Recurso	181	02.07.00	12.365.0016.2033	3.1.90.11.00	0.1.540.0000	40.000,00
	Ficha	**Unid. Orçamentária**	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Destinação Recurso**	**Valor**
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1332	4.4.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	566	02.16.00	26.782.0032.1332	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	500.000,00
TOTAL						**1.336.000,00**

Art. 3° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) com recursos provenientes de Transferência

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1332	4.4.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	541	02.16.00	26.782.0032.1308	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	500.000,00

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	XXX	02.16.00	26.782.0032.1332	4.4.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	548	02.16.00	04.122.0032.2217	3.3.90.00.00	0.1.500.0000	300.000,00
TOTAL						**800.000,00**

Art. 4º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 12 de julho de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré